
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI



LEI



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

LEI Nº 515, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, convenções, comodatos e acordos outros, com União, os Estados e com outros Municípios Brasileiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Laje a Celebrar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e quaisquer outros acordos com Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios Brasileiros, bem como com suas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

§1º A presente autorização legislativa terá vigência até 31/12/2022;

§1º Além das demais formas de fiscalização e controle dos atos do Executivo Municipal, serão observados na execução do que dispõem esta lei os dispositivos do inciso XIII do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Laje, 23 de fevereiro de 2022.

Kledson Duarte Mota
PREFEITO MUNICIPAL